



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 017/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A REPASSAR A
INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS
RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, VALDIR PAZINI, 1º
secretário, o escrevi.

Folha Nº	001
Proc. CM Nº	017/2022



Folha Nº 002
Proc. CM Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 012/2022.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 17 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tendo em vista, a necessidade de manter em pleno funcionamento, de forma adequada, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi – APAE, é necessária a aprovação deste projeto de lei. É público e notório os relevantes serviços prestados pela APAE de Estiva Gerbi aos nossos munícipes. Logo, restando caracterizado, sob qualquer ângulo, se tratar a aprovação deste projeto de lei de total interesse público.

Diante disso, por intermédio de Vossa Excelência, solicitamos que seja enviado esse Projeto de Lei ao Plenário para deliberação e aprovação. Renovamos protestos de grande estima e consideração.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

AO

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR

ADEVANIL MOREIRA,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº	017.
na Fl.	37.
Livro nº	02
às	11:05 Hs.
Estiva Gerbi,	17/02/22



Folha N° 003
Proc. CM N° 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 002 DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 15 (quinze) de cada mês, assim sucessivamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ESTIVA GERBI, 16 DE JANEIRO DE 2020.


CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N° 004

Proc. CM N° 017/2022

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI N° 002/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

[Handwritten signatures in blue ink:]
Edm. Rocha
Lúcio Barbosa
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N° 005

Proc. CM N° 017/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°001/2022 AO PROJETO DE LEI N°002/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, autoriza o Poder Executivo a repassar a instituição que especifica os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE

VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR


VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°002/2022**

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei n° 002/2022, de autoria da Sr^a. Prefeita Municipal, autoriza o Poder Executivo a repassar a instituição que especifica os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente

VER. ÉDER ROCHA
MEMBRO

VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR



Folha Nº 007
Proc. CM Nº 017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 01/02

AUTÓGRAFO Nº 1597
(AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022)
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
Protocolado sob nº 434,
na FL 0015, Livro nº
001/2017 às 10:15 Hs.
Estiva Gerbi, 28/02/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE
ESPECIFICA OS RECURSOS
FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 15 (quinze) de cada mês, assim sucessivamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



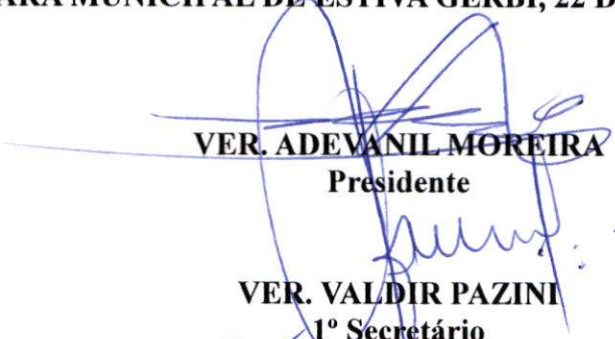
Folha Nº	008
Proc. CM Nº	017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Pág. 02 de 02

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente


VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário


VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário



Folha Nº	009
Proc. CM Nº	017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 15 (quinze) de cada mês, assim sucessivamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

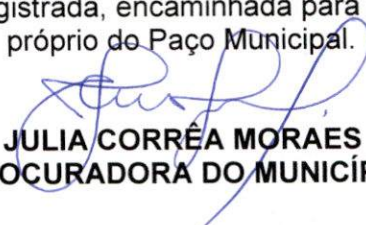
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ESTIVA GERBI, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.


JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

S=MANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 15 (quinze) de cada mês, assim sucessivamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2022

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Folha Nº	010
Proc. CM Nº	017/2022

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Folha Nº 011
Proc. CM Nº 017/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 11 fls. as quais estão

Devidamente rubricadas

Estive Gerbi, 24 de Junho de 2022

1º Secretário (*)